

RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do ano de 2020 na Autarquia SAMA – Saneamento Básico do Município de Mauá, bem como a forma de compensação de acordo com o Decreto Municipal nº 8.637, de 08 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

JOSE FRANCISCO JACINTO, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto nº 5.481 de 27 de dezembro de 1995 e Portaria nº 11.312, de 11 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - O trabalho na SAMA no exercício de 2020 obedecerá às normas e ao calendário estabelecido nesta Resolução:

Data	Dia da semana	Descrição	
24/02/2020	Segunda	Expediente suspenso	Ponto facultativo a compensar
25/02/2020	Terça	Carnaval	Ponto facultativo
26/02/2020	Quarta	Cinzas – Expediente suspenso	Ponto facultativo
10/04/2020	Sexta	Paixão de Cristo	Feriado nacional
20/04/2020	Segunda	Expediente suspenso	Ponto facultativo a compensar
21/04/2020	Terça	Tiradentes	Feriado nacional
01/05/2020	Sexta	Dia do Trabalho	Feriado nacional
11/06/2020	Quinta	Corpus Christi	Feriado nacional
12/06/2020	Sexta	Expediente suspenso	Ponto facultativo a compensar

RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

09/07/2020	Quinta	Revolução Constitucionalista	Feriado estadual
10/07/2020	Sexta	Expediente Suspenso	Ponto facultativo a compensar
07/09/2020	Segunda	Independência do Brasil	Feriado nacional
12/10/2020	Segunda	Consagração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado nacional
28/10/2020	Quarta	Comemoração do Dia do Servidor Público	Ponto facultativo
02/11/2020	Segunda	Finados	Feriado nacional
15/11/2020	Domingo	Proclamação da República	Feriado nacional
20/11/2020	Sexta	Dia da Consciência Negra	Feriado municipal
07/12/2020	Segunda	Expediente suspenso	Ponto facultativo a compensar
08/12/2020	Terça	Aniversário da Cidade de Mauá	Feriado municipal
24/12/2020	Quinta	Expediente suspenso	Ponto facultativo
25/12/2020	Sexta	Natal	Feriado nacional
31/12/2020	Quinta	Expediente suspenso	Ponto facultativo
01/01/2021	Sexta	Confraternização Universal	Feriado nacional

Parágrafo único – Ponto Facultativo é o dia em que o expediente é suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços e atividades considerados essenciais e que, dada a sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art.2º - Nas duas semanas comemorativas das festas de Natal e de Confraternização Universal, compreendidas entre os dias 21/12/2020 a 01/01/2021, os setores e unidades administrativas poderão, a critério das chefias, organizar o recesso funcional em escala de revezamento nas respectivas semanas, mediante compensação antecipada.

RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Art. 3º - Os Pontos Facultativos com Compensação perfazem um total de 40 (quarenta) horas, referente ao calendário do art.1º, em relação ao art. 2º quem aderir ao recesso das festas comemorativas acrescerá mais 24 (vinte e quatro) horas, referentes aos dias 21, 22 e 23/12/2020 (recesso de Natal) e 28, 29 e 30/12/2020 (recesso de Confraternização Universal). Para efeito da compensação serão acrescidos na escala de horário, a partir de **1º de fevereiro de 2020**, 30 (trinta) minutos no final ou início do expediente, a critério da chefia, e deverá ser concluída até 30 de novembro de 2020.

§ 1º É vedado aos servidores ultrapassarem os minutos de que se trata o caput deste artigo, com intuito de converter em descanso as horas excedentes acumuladas em banco de horas.

§ 2º Os servidores que não obedecerem à nova escala sofrerão os descontos relativos aos dias não compensados, a título de falta injustificada, com todas as implicações inerentes.

§ 3º Nos casos de rescisão, de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, as horas a serem compensadas, nos termos do caput deste artigo, deverão ser quitadas.

§ 4º - Os servidores que não prestarem serviços nos dias a serem compensados, por motivo de férias, afastamentos e/ou licenças, não estarão obrigados à referida compensação, bem como aqueles que trabalham em regime de plantão e os que estão à disposição de órgãos estaduais e federais, cumprindo horários estipulados pelos órgãos em que estão prestando serviço.

RESOLUÇÃO EXTERNA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Art. 4º - Os servidores da Diretoria de Manutenção e Abastecimento que prestam serviço essencial obrigatório à população ficam excluídos do disposto na presente Resolução (exceto pessoal administrativo) e trabalharão através do que for determinado pela diretoria.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 22 de janeiro de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO JACINTO
SUPERINTENDENTE**

Publicada nesta data no *site* www.maua.sp.gov.br/diariooficial.
Registrada no serviço de expediente da Superintendência e
Afixada no quadro de aviso da SAMA.

Célia Moreira Luna
Expediente – SUP em 22/01/2020